

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 / 25

No dia 19 / 08 / 2025, às 15:40 horas, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Coronel Garcia, nº 160, nesta, na presença dos membros da Comissão Permanente de JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, infra-assinados, foram iniciados os trabalhos de análise do referido Projeto de Resolução.

Após minuciosa análise da referida proposição, os Vereadores manifestam-se pela (legalidade ou ilegalidade), do Projeto de Resolução em epígrafe, conforme manifestação escrita e fundamentada pelo Relator, em anexo. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrado os trabalhos e após a leitura e aprovação da presente ata, esta vai assinada.

  
LUÍS DOS REIS AUGUSTO (Legalidade) 19/08/25  
(Presidente)

  
FÁBRICIO DA SILVA LUIZ (Legalidade) 19/08/25  
(Relator)

  
MÁRIO MARCO BARBOSA TITARELLI (Legalidade) 19/08/25  
(Membro)

A Comissão opina pela legalidade por unanimidade.  
de votos. (unanimidade / maioria ).

OBS.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO

### Parecer do Projeto de Resolução nº 02/25

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Comissão de Justiça, Redação e Legislação relativo ao *Projeto de Resolução nº 02/25*, de 08 de agosto de 2025, que “*DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS - CEE, DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP*”.

O *Projeto de Resolução nº 02/25*, contém 3 (três) folhas e apresenta a justificativa.

Após a leitura em plenário, no dia 11 de agosto de 2025, encaminhou-se o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise quanto aos aspectos de legislação, justiça e redação final, em consonância com o artigo 57 do Regimento Interno.

É o relatório.

#### II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça, Redação e Legislação manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, lógicos e gramaticais das proposições, conforme os artigos 40, inciso I, e 64 do Regimento Interno.

Em razão da competência regimental, passa-se a análise detalhada do *Projeto de Resolução nº 02/25*.

##### a) Da Competência

O *Projeto de Resolução nº 02/25* está em consonância com o artigo 44, alínea b), e o artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP (LOMSRV), que prevê a competência exclusiva da Câmara Municipal para regular, por meio de resolução de efeito interno, matérias político-administrativas.

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

## b) Da Constitucionalidade

O Projeto de Resolução está de acordo com o disposto no artigo 30, incisos I, da Constituição da República, uma vez que trata de tema relacionado a assuntos de interesse local.

Dessa forma, do ponto de vista da constitucionalidade é adequado, não ferindo a Constituição da República.

## c) Da Legalidade

Quanto à análise da legalidade, o Projeto de Lei está em harmonia com a Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP (LOMSRV).

## III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela *Constitucionalidade e Legalidade* do Projeto de Resolução nº 02/25.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 19 de agosto de 2025

FÁBRICIO DA SILVA LUIZ  
Relator

Aprovo o parecer do relator

LUÍS DOS REIS AUGUSTO  
Presidente

Aprovo o parecer do relator

MÁRIO MARCO BARBOSA TITARELLI  
Membro

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO

### Parecer do Projeto de Resolução nº 02/25

#### I – RELATÓRIO

Em razão da competência regimental, passa-se a análise detalhada do *Projeto de Resolução nº 02/25*, de competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme atribuição prevista no artigo 44, alínea b), e no artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP.

O *Projeto de Resolução* encontra respaldo no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, por se tratar de tema relacionado a assunto de interesse local.

A proposta está em conformidade com a Constituição e atende aos critérios de clareza, precisão e técnica legislativa.

Diante do exposto, manifesto-me pela *Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Resolução nº 02/25*.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 2025



FÁBIO LUIZ  
Relator

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 /25

No dia 19/08/25, às 15:30 horas, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Coronel Garcia, nº 160, nesta, na presença dos membros da Comissão Permanente de FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, infra-assinados, foram iniciados os trabalhos de análise do referido Projeto de Resolução. Após minuciosa análise da referida proposição, os Vereadores manifestam-se pela (aprovação ou rejeição ou tramitação), do Projeto de Resolução em epígrafe, conforme manifestação escrita e fundamentada pelo Relator, em anexo. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrado os trabalhos e após a leitura e aprovação da presente ata, esta vai assinada.

MANUIL EGÓIO LEAL DE SOUZA ( Tramitação ) 19/08/25  
(Presidente)

MÁRIO MARCO BARBOSA TITARELLI ( Tramitação ) 19/08/25  
(Relator)

BRUNO DONIZETI ABACHI ( Tramitação ) 19/08/25  
(Membro)

A Comissão opina pela Tramitação, por  
UNANIMIDADE de votos (unanimidade / maioria).

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

### Parecer do Projeto de Resolução nº 02/25

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Comissão de Justiça, Redação e Legislação relativo ao *Projeto de Resolução nº 02/25*, de 08 de agosto de 2025, que “*DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS - CEE, DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP*”.

O *Projeto de Resolução nº 02/25*, contém 3 (três) folhas e apresenta a justificativa.

Após o parecer da Comissão de Justiça, Redação e Legislação pela **Constitucionalidade e Legalidade**, no dia 19 de agosto de 2025, encaminhou-se o projeto a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle para análise da matéria, em consonância com o artigo 58 do Regimento Interno.

É o relatório.

#### II – ANÁLISE

Compete à Comissão Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle emitir sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo, nos termos do artigo 40, inciso I, e artigo 65, inciso IV, do Regimento Interno.

Em razão da competência regimental, passa-se a análise detalhada do *Projeto de Resolução nº 02/25*.

A Comissão tem caráter avaliativo e deliberativo, voltado a estudos, visitas técnicas, entrevistas e análise documental, com a finalidade avaliar o funcionamento da Casa de Acolhimento do Município. Não possui cunho financeiro direto, nem gera gasto adicional significativo.

#### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela tramitação do *Projeto de Resolução nº 02/25*.

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

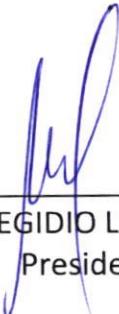


ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Rosa de Viterbo/SP, 19 de agosto de 2025.

  
MÁRIO MARCO BARBOSA TITARELLI  
Relator

Aprovo o parecer do relator

  
MANUIL EGIDIO LEAL DE SOUZA  
Presidente

Aprovo o parecer do relator

  
BRUNO DONIZETI ABACHI  
Membro

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

### Parecer do Projeto de Resolução nº 02/25

#### I – RELATÓRIO

Em razão da competência regimental, passa-se a análise do *Projeto de Resolução nº 02/25*, de autoria do Legislativo Municipal.

A presente propositura tem como objeto a criação e instalação de Comissão Especial de Estudos - CEE. A Comissão terá caráter avaliativo e deliberativo, com a finalidade de avaliar o funcionamento da Casa de Acolhimento do Município. Não possui cunho financeiro direto, nem gera gasto adicional significativo.

Diante do exposto, manifesto-me pela tramitação do *Projeto de Resolução nº 02/25*.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 2025

MARCINTHO TITARELLI  
MÁRIO MARCO BARBOSA TITARELLI  
Relator

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/25.

Após análise do mencionado projeto o relator da referida Comissão; emite o parecer pela tramitação.

Os demais membros opinam pela tramitação.

Sala das Sessões, 25 de AGOSTO de 2025.

Assinatura Relator(a) MÁRCIO TITARELLI  
Mário Marco Barbosa Titarelli

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/25.

O Relator da referida comissão, após análise do mencionado projeto, emite parecer pela legalidade; tendo em vista que atende as disposições constitucionais e legais acerca da matéria.

Sala das Sessões, 25 de Agosto de 2025.

Assinatura Relator(a) \_\_\_\_\_  
Fabrício da Silva Luiz